



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/02/2017, Edição nº 4451, Página nº 18 e 19

LEI Nº 1.867/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.331 de 10 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor, carga horária semanal 20 horas, do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação, da Lei nº. 1.331, de 10 de novembro de 2010, a serem acrescidas as vagas existentes.

Art. 2º O Anexo VII - Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação da Lei nº. 1.331, de 10 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I - Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
EDUCADOR INFANTIL	40 horas	20
PROFESSOR	20 horas	69
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	40 horas	02
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	40 horas	02
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	20 horas	01
AGENTE EDUCACIONAL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	40 horas	01